



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Pregão Eletrônico nº 45/2024
Processo Administrativo nº 154592/2024

Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente, papelaria, artesanato e esporte para atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

Processo nº 154592/2024

Pregão Eletrônico nº 45/2024

Validade: 12(doze) meses

Certifico que na data 17.10.24
foi publicado no PNCP o ARP
de nº 27/2024
do dia 17.10.24
600
Agente de Contratação

No dia 17 de outubro de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Jessyca Arielle de Souza Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 733.496.071-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº 154592/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e esporte para atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

DADOS DAS EMPRESAS REGISTRADAS
RAZÃO SOCIAL: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 37.878.675/0001-48
ENDEREÇO: Avenida C 104, nº 541, Jardim América – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3091-3333/ (62) 9968-84659
E-MAIL: alfapapelarialtda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Martins Fonseca
CPF DO REPRESENTANTE: 340.965.581-68
RAZÃO SOCIAL: ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
CNPJ: 47.529.693/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Montreal, Quadra 17, Lote 35, Sala 01, Residencial Canada – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 9968-1920/ (62) 4141-9288
E-MAIL: atlasmix.adm@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Bento Nunes Arantes Neto
CPF DO REPRESENTANTE: 042.642.421-26
RAZÃO SOCIAL: C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.988.227/0001-05
ENDEREÇO: Rua 12, Chácara 154/2, Bairro Vicente Pires – Brasília/DF
TELEFONE: (61) 3382-6965
E-MAIL: c.e.p.construcoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Cesio de Oliveira
CPF DO REPRESENTANTE: 238.758.601-87
RAZÃO SOCIAL: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 25.207.083/0001-15
ENDEREÇO: Rua 61, nº 38, Centro – Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3223-0311/ (62) 9956-07934



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

E-MAIL: jespelpapeis@hotmail.com/ licitacao.jespel@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Renato de Moura Uchoa
CPF DO REPRESENTANTE: 041.785.601-66
RAZÃO SOCIAL: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 42.165.422/0001-67
ENDEREÇO: Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Quadra 30, Lote 32, Vila Garcia – Paranaguá/PR
TELEFONE: (41) 9567-7867/ (41) 8843-4814
E-MAIL: primusmagazine@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Daiana Bezerra Pereira Martins
CPF DO REPRESENTANTE: 047.572.759-27

II. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem: **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, estabelecida na Avenida C 104, nº 541, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 3091-3333/ (62) 9968-84659, E-mail: alfapapelarialtda@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Sandra Martins Fonseca**, inscrita no CPF sob o nº 340.965.581-68, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada para carimbo nº 36, 7cmx11cm (azul/preta).	Un	Carbrink	15	R\$ 5,02	R\$ 75,30
02	Apagador magnético para quadro branco e lousa	Un	Master	06	R\$ 3,67	R\$ 22,02
03	Apontador simples, plástico rígido, retangular c/ depósito, lâmina em aço inoxidável	Un	Leo e Leo	80	R\$ 0,79	R\$ 63,20
06	Balões lisos, única cor, nº 07, pacote com 50 unidades	Pct	Joy	250	R\$ 5,25	R\$ 1.312,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

07	Barbante de algodão fio nº 06, rolo 500g, cru.	Un	Jk	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
8	Barbante de algodão fio nº 08, rolo 500g, cru.	Un	Jk	50	R\$ 17,52	R\$ 876,00
10	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	Un	Leo e Leo	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
11	Caderno capa dura grande, costurado 48 fls.	Un	Jandaia	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50
12	Caderno capa dura grande, costurado 96 fls.	Un	Jandaia	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
13	Caixa arquivo para pasta suspensa em polipropileno vazada.	Un	Alaplast	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
14	Caneta esferográfica, ponta fina 7, (azul, vermelha, preta), caixa com 50 unidades	Cx	Compactor	120	R\$ 33,49	R\$ 4.018,80
15	Caneta marcador permanente, ponta fina, na cor preta.	Un	Maxprint	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
17	Caneta corretiva 8ml	Un	Master	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
18	Canetinhas coloridas com 12 cores (12 und)	Cx	Gatte	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
19	Cola em bastão, 20g, lavável, não toxico	Un	Leo e Leo	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
20	Cola colorida com glitter	Un	Pira	80	R\$ 7,19	R\$ 575,20
21	Cola colorida com 6 cores não tóxica	Cx	Pira	60	R\$ 5,58	R\$ 334,80
24	Elástico de borracha natural super resistente (goma elástica) 100gr	Un	Rb	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60
25	Envelope pardo para papel sulfite A4 30cmx23cm.	Un	Reipel	450	R\$ 0,34	R\$ 153,00
26	Estilete em corpo plástico, com lâmina inoxidável, larga 11x1,8cm, graduável, com trava de segurança.	Un	Master	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
27	Extrator para grampos, em aço inoxidável, cromado, modelo espátula, medida 15 cm.	Un	Cavia	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

28	fita adesiva tipo crepe 50mmx50m	Un	Eurocel	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
29	Fita adesiva tipo crepe 18mmx50mts	Un	Eurocel	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
30	Fita adesiva transparente 12mm x 50mm	Un	Eurocel	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
31	Fita para Empacotamento, transparente, 45 mm x 45m.	Un	Eurocel	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
32	fitilhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	Un	Nz	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
33	Folhas de EVA com glitter, cores variadas.	Un	Leo e Leo	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
34	Folhas EVA, cores variadas.	Un	Leo e Leo	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
36	Grampeador profissional manual com capacidade de grampear 100 folhas de papel, com apoio emborrachado.	Un	Viva	08	R\$ 44,99	R\$ 359,92
38	Grampo em metal para grampeador 26/6 c/ 5000	Cx	Bazze	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
39	Grampo prendedor clips de papel de metal preta, caixa com 12 unidades	Cx	Jocar	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
40	Grampos trilho, plástico branco, 80 mm para 200 fls, com 50 und.	Cx	Dello	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
41	Lápis de cera colorido, caixa 12 cores	Cx	Pira	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
42	Lápis de cor com 12 cores - lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no	Cx	Green	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	mínimo 170 mm embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras					
43	Lápis preto nº 2 redondo, com borracha	Un	Leo e Leo	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
44	Livro ata pautado capa dura c/ 100 fls c/ 5 unidades	Un	Sd	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
45	Quadro de aviso, branco 120x90 cm, com moldura em alumínio	Un	Stalo	03	R\$ 96,49	R\$ 289,47
46	Caneta marca texto, fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	Un	Brw	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
47	Massa de modelar 180g, com 12 cores	Cx	Pira	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80
48	Molha dedo em pasta, 12g.	Un	Carbrink	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
49	Papel camurça cores variadas	Un	Reipel	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
50	Papel carmem cores variadas	Un	Reipel	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
51	Papel Cartão, fosco, 50x70 cm, 280g, cores variadas.	Un	Reipel	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
52	Papel cartolina 50x66cm 150g cores variadas	Un	Chamex	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
53	Papel crepom espiral, cores variadas.	Un	Reipel	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
54	Papel de seda cores variadas	Un	Reipel	700	R\$ 0,26	R\$ 182,00
56	Papel sulfite 75g, 210x297, a4 colorido com 100fls.	Rm	Chamex	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00
57	Pasta az lombo fino, forrado com papel monolúcido plastificado	Un	Frama	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	branco, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta, tigrada					
58	Pasta az lombo largo, forrado c/ papel monolúcido plastificado branco, 345 mm x 80 mm, com mecanismo de alta precisão, trava e puxador em metal niquelado, porta etiqueta, tigrada	Un	Frama	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
59	Pasta catálogo A4, jumbo, com 50 envelopes plásticos cor preta.	Un	Acp	60	R\$ 13,62	R\$ 817,20
60	Pasta L A4 transparente	Un	Acp	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
61	Pasta plástica com aba e elástico resistente, lombo de 18 mm	Un	Acp	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
62	Pasta plástica com aba e elástico resistente, lombo de 40mm	Un	Acp	70	R\$ 3,36	R\$ 235,20
63	Pasta plástica transparente com grampo de plástico	Un	Acp	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
64	Pasta sanfonada plástica, 280 x380 mm, com 31 divisórias.	Un	Acp	40	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60
65	Pasta suspensa plastificada, com trilho de plástico.	Un	Dello	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
66	Pen Drive 16 GB.	Un	Multilaser	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
67	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 30 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia	Un	Brw	20	R\$ 38,30	R\$ 766,00
69	Pincel atômico tamanho grande, permanente recarregável, ponta chanfrada, indeformável, cores variadas	Un	Brw	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
70	Pincel para pintura em tecido nº 2	Un	Leo e Leo	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
71	Pincel para pintura em tecido nº 4	Un	Leo e Leo	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

72	Pincel 3.0 mm recarregável marcador de quadro branco com tinta AZUL, ponta macia, com abertura na tampa traseira.	Un	Brw	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
73	Pincel 3.0 mm recarregável marcador de quadro branco com tinta PRETA, ponta macia, com abertura na tampa traseira.	Un	Brw	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
74	Pincel 3.0 mm recarregável marcador de quadro branco com tinta VERMELHA, ponta macia, com abertura na tampa traseira	Un	Brw	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
75	Pistola para cola quente, 250 grs.	Un	Leo e Leo	10	R\$ 14,99	R\$ 149,90
76	Placas de isopor 1 m x 50 cm, 1,5 cm de espessura.	Un	Is O	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
80	Régua em poliestireno 30 cm	Un	Maxcrl	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
82	Super cola para isopor 40 grs.	Un	Pira	40	R\$ 2,51	R\$ 100,40
84	Tesoura em aço inox, cabo plástico, 21" ponta reta.	Un	Nox	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
85	Tesoura escolar, em aço inox, cabo plástico, 12" sem ponta.	Un	Nox	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
86	Tinta guache atóxica 15ml c/ 6 unidades	Cx	Make +	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
87	Tinta para carimbo de borracha à base resinas, água glicóis e corantes, cores variadas, embalagem com 40 ml.	Un	Radex	15	R\$ 3,29	R\$ 49,35
88	Tinta para pincel atômico, embalagem 40 ml, cores variadas.	Un	Radex	15	R\$ 4,01	R\$ 60,15
89	TNT, rolo 50 metros, cores variadas.	Un	Malibu	25	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
90	Refil para cola quente 250	Un	Rendicolla	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	grs.					
95	Papel A4 resma com 500fls	Rs	Chamex	600	R\$ 23,45	R\$ 14.070,00
98	Clips para papel em aço niquelado 1/0, 500gr.	Cx	Wire	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
99	Clips para papel em aço niquelado 3/0, 500gr.	Cx	Wire	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
100	Clips para papel em aço niquelado 4/0, 500gr.	Cx	Wire	10	R\$ 8,74	R\$ 87,40
101	Clips para papel, em aço niquelado 8/0, 500gr.	Cx	Wire	10	R\$ 8,74	R\$ 87,40
102	Cola líquida branca escolar 40g.	Un	Frama	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
104	Tela pintura 50x70	Un	Tkm	40	R\$ 27,09	R\$ 1.083,60
105	Tela pintura 70x60	Un	Tkm	40	R\$ 44,82	R\$ 1.792,80
113	Pincel 815, pintura em tecido nº 10 (chato reto)	Un	Leo e Leo	05	R\$ 1,94	R\$ 9,70
114	Pincel 815, pintura em tecido nº 12 (chato reto)	Un	Leo e Leo	05	R\$ 2,10	R\$ 10,50
115	Pincel 815, pintura em tecido nº 14 (chato reto)	Un	Leo e Leo	05	R\$ 2,12	R\$ 10,60
116	Pincel 815, pintura em tecido nº 20 (chato reto)	Un	Leo e Leo	05	R\$ 4,25	R\$ 21,25
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 62.789,91

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.529.693/0001-78, estabelecida na Avenida Montreal, Quadra 17, Lote 35, Sala 01, Residencial Canada – Goiânia/GO, Fone: (62) 9968-1920/ (62) 4141-9288, E-mail: atlasmix.adm@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Bento Nunes Arantes Neto**, inscrito no CPF sob o nº 042.642.421-26, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
09	Barbante de algodão, fio nº 06, 500gr, colorido.	Un	Euroroma	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
37	Grampeador tipo alicate, 26/6, 25 folhas	Un	Frama	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 1.968,50

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.988.227/0001-05, estabelecida na Rua 12, Chácara 154/2, Bairro Vicente Pires – Brasília/DF, Fone: (61) 3382-6965, E-mail: c.e.p.construcoes@gmail.com,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

neste ato representado pelo **Sr. Paulo Cesio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 238.758.601-87, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
77	Refil para pincel 3.0mm, marcador de quadro branco, com tinta AZUL	Un	Grampline	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
78	Refil para pincel 3.0mm, marcador de quadro branco, com tinta PRETA	Un	Grampline	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
79	Refil para pincel 3.0mm, marcador de quadro branco, com tinta VERMELHA	Un	Grampline	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 281,25

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.207.083/0001-15, estabelecida na Rua 61, nº 38, Centro – Goiânia/GO, Fone: (62) 3223-0311/ (62) 9956-07934, E-mail: jespelpapeis@hotmail.com/licitacao.jespel@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Renato de Moura Uchoa**, inscrito no CPF sob o nº 041.785.601-66, vencedora conforme abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
23	Cola para EVA 90 gr.	Un	Maxi	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
91	Tapete pedagógico em EVA alfabético, com 30 bases.	Un	Evamax	04	R\$ 60,29	R\$ 241,16
93	Jogo de damas	Un	Amare	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
109	Caderno espiral com 20 matérias	Un	Credeal	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 1.525,16

PRIMUS MAGAZINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.165.422/0001-67, estabelecida na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Quadra 30, Lote 32, Vila Garcia – Paranaguá/PR, Fone: (41) 9567-7867/ (41) 8843-4814, E-mail: primusmagazine@hotmail.com, neste ato representado pela **Sra. Daiana Bezerra Pereira Martins**, inscrita no CPF sob o nº 047.572.759-27, vencedora conforme abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Item	Especificação	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	Balões coloridos sortidos nº 07 pacote com 50 und	Pct	Paranalatex/ Happy	250	R\$ 5,29	R\$ 1.322,50
05	Balões coloridos sortidos tipos linguças com 50 unidades	Pct	Paranalatex/ Artlatex	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
16	Caneta para tecido, cores variadas.	Un	Magica	80	R\$ 5,84	R\$ 467,20
22	Cola Instantânea 05g,	Un	Yins	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
55	Papel laminado cores variadas	Un	Vmp	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
68	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para perfurar 100 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia.	Un	Yins	05	R\$ 184,65	R\$ 923,25
96	Bloco adesivo post papel lembrete colorido, 75x75mm, 400 folhas	Un	Yins	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
106	Tela pintura 90x70	Un	Souza	50	R\$ 45,51	R\$ 2.275,50
107	Bola de vinil 76 mm, cores variadas.	Un	Imp	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 10.703,05
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 77.267,87

I. Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 77.267,87 (Setenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social Piracanjuba/GO, a saber:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Centro de Custo	67.01.00029
Função/ Programa/ Ação	67.01.08.243.0807.2046
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	T14 – Material Educativo e Esportivo 16 – Material de Expediente
Ficha/ Fonte	607.00 – 100.0/ 129.0/ 181.0
Centro de Custo	67.01.00121
Função/ Programa/ Ação	67.01.08.243.0807.2119
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	14 – Material Educativo e Esportivo 16 – Material de Expediente
Ficha/ Fonte	619.00 – 100.0/ 129.0/ 181.0
Centro de Custo	67.01.00121
Função/ Programa/ Ação	67.01.08.244.0807.2047
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	14 – Material Educativo e Esportivo 16 – Material de Expediente
Ficha/ Fonte	629.00 – 100.0/ 129.0/ 181.0
Centro de Custo	67.01.00121
Função/ Programa/ Ação	67.01.08.244.0807.2048
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	14 – Material Educativo e Esportivo 16 – Material de Expediente
Ficha/ Fonte	637.00 – 100.0/ 129.0/ 181.0
Centro de Custo	67.01.00000
Função/ Programa/ Ação	67.01.08.244.0807.2050
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	14 – Material Educativo e Esportivo 16 – Material de Expediente
Ficha/ Fonte	647.00 – 100.0/ 129.0/ 181.0

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA QUARTA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA SEXTA: O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compete ao órgão Gestor:

I. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

II. O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

a) O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

III. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

IV. Dilatar o prazo de vigência de registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

V. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

VI. Emitir autorização de compra.

VII. Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

I. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

II. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

III. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

a) Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA: Compete ao compromitente da Ata:

I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

II. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

V. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

VI. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

IX. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO situada na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

II. Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

DO PAGAMENTO

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, E-mail: assistencia.social@piracanjuba.go.gov.br, Fone: (64) 9 9955-8619.

I. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

II. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

III. O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

IV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

V. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 07 de outubro de 2024, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Data: 17/10/2024 10:48:20 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SANDRA MARTINS Assinado de forma
digital por SANDRA
FONSECA:340965 MARTINS
58168 FONSECA:34096558168
ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
Contratada

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Data: 17/10/2024 10:48:20-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

ATLAS MIX SOLUCOES OFFICE Assinado de forma digital por ATLAS MIX
LTDA:47529693000178 SOLUCOES OFFICE LTDA:47529693000178
Dados: 2024.10.17 08:31:46 -03'00'

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
Contratada

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Data: 17/10/2024 10:48:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
Contratada
C E P COMERCIO E SERVICOS
LTDA:37988227000105
105
Assinado de forma digital
por C E P COMERCIO E
SERVICOS
Dados: 2024.10.15 08:41:35
-03'00'

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Data: 17/10/2024 10:48:21-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
Contratada

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA:25207083000115
Assinado de forma digital por JESPEL
COMERCIO DE PAPEIS LTDA:25207083000115
Dados: 2024.10.15 08:35:02 -03'00'

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Data: 17/10/2024 10:48:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JESSYCA ARIELLE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP
Contratada

ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA
Contratada

C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

PRIMUS Assinado de forma
MAGAZINE digital por PRIMUS
LTDA:4216542 MAGAZINE
2000167 LTDA:42165422000
167
PRIMUS MAGAZINE LTDA
Contratada

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2024

Processo: 154592/2024

Objeto: Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente, papelaria, artesanato e esporte para atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Ata nº 27/2024

Última atualização 17/10/2024

Local: Piracanjuba/GO Órgão: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 Data de assinatura: 17/10/2024 Vigência: de 17/10/2024 a 16/10/2025

Id ata PNCP: 01179647000195-1-000462/2024-000001 Fonte: CENTI Id contratação PNCP: 01179647000195-1-000462/2024

Objeto:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATO E ESPORTE

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	17/10/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

